



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

LEI 317/2.009

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2009, no valor de até R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio ambiente e Turismo – SAICM.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2009, a seguinte dotação orçamentária:

| |
|---|
| Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio ambiente e Turismo – SAICM. |
| Unidade: Departamento de Agricultura |
| Função: 20 – Agricultura |
| Sub-Função: 601 – Promoção da Produção Vegetal |
| Programa: 0031 – Desenvolvimento da Agricultura e Expansão da Energia |
| Projeto: 1.065 – Lavoura Comunitária |

| Código | Elemento de Despesa | Valor |
|---------------|--|------------|
| 3390.30.00.00 | Material de Consumo | 10.000,00 |
| 3390.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 5.000,00 |
| 3390.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| 4490.51.00.00 | Obras e Instalações | 5.000,00 |
| 4490.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 |
| 4490.61.00.00 | Aquisição de Imóveis | 70.000,00 |
| TOTAL GERAL | | 105.000,00 |

Artigo 3º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no artigo 43, e seus parágrafos, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único - O Decreto de Abertura do Crédito autorizado por esta Lei, definirá a fonte de recursos para cobertura do mesmo.

Artigo 4º - Acrescenta-se no PPA 2006/2009, a Ação Constante nesta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

Artigo 5º - Acrescenta-se na LDO 2009, a Ação Constante nesta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 15 de maio de 2009.

Dorival Lorca
Prefeito Municipal

Publique
Registra-se
Cumpra-se

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/05/2009 à 15/06/2009.